



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CREDENCIAMENTO
02.27.001/2026.

Nº

CREDENCIAMENTO

02.27.001/2026

CONTRATANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

OBJETO

Contratação, por meio de credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, abrangendo consultas, atendimentos multiprofissional, exames e outros procedimentos especializados, conforme as necessidades das unidades pertencentes ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo – CPSMBS, visando atender à demanda assistencial dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na área de abrangência deste Consórcio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Documento de Formalização de Demanda.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ANUAL

R\$ 1.593.840,48 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

VIGÊNCIA INDETERMINADA

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CRENCIAMENTO
02.27.001/2026.

Nº

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO	3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CRENCIAR	5
4. DA HABILITAÇÃO	6
5. DOS RECURSOS	7
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	8
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	8
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CRENCIADOS	8
9. DA CONTRATAÇÃO	8
10. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E FIXAÇÃO DO CORPO TÉCNICO	9
II - Qualificação: Pontuação por títulos (Residência/Especialização) conforme tabelas deste Edital;	9
III - Proximidade Geográfica: Prioridade para profissionais residentes na microrregião de Brejo Santo para garantir a pontualidade.	9
10.4. O rodízio sequencial só será aplicado em casos de novas demandas onde não haja prestador já estabelecido ou em caso de empate absoluto nos critérios acima.	9
11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES À ORDEM DE CONTRATAÇÃO	10
12. REGRAS DE INTEGRAÇÃO E CONTROLE DE NOVOS CRENCIADOS	10
13. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO	10
14. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO FLUXO DE INSCRIÇÕES	11
15. DISPOSIÇÕES GERAIS	11



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CREDENCIAMENTO
02.27.001/2026.

Nº

EDITAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

CREDENCIAMENTO Nº 02.27.001/2026

(Processo Administrativo nº001/2026)

Torna-se público que o(a) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, por meio do(a) setor de planejamento e compras, sediado(a) Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, Morro dourado, Brejo Santo-CE, realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, abrangendo consultas, atendimentos multiprofissional, exames e outros procedimentos especializados, conforme as necessidades das unidades pertencentes ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo – CPSMBS, visando atender à demanda assistencial dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) na área de abrangência deste Consórcio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Documento de Formalização de Demanda, neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que realizarem sua inscrição eletrônica por meio do e-mail oficial com todos os documentos exigidos: (e-mail: licitacao@cpsmbrejosanto.ce.gov.br).

2.2. O cadastro no **Sicaf** é **facultativo**. Caso o interessado possua registro ativo e atualizado no Sicaf, poderá utilizá-lo para substituir os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, desde que tais documentos estejam contemplados no referido sistema.

2.3. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Atualização: SET/2025
Página 3 | 24

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Não poderão participar do credenciamento:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;
 - 2.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.5. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.3 e 2.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.6.3 e 2.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





2.12. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail: licitacao@cpsmbrejosanto.ce.gov.br), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. *Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços (descrever o serviço a ser prestado pelo credenciado, conforme formulário anexo).*

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e





da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado estão detalhados no **Termo de Referência (Anexo I)**, compreendendo os requisitos de: a) Habilitação Jurídica; b) Qualificação Técnica (incluindo CNES e Alvará Sanitário); c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista; d) Qualificação Econômico-Financeira.

4.2. A apresentação do requerimento de intenção de credenciamento implica na ciência plena de todos os documentos exigidos no referido anexo.

4.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

4.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original em momento oportuno ou cópia autenticada.

4.5. O órgão credenciante terá o prazo de **15 (quinze)** dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado, prorrogável por igual período em caso de alta demanda de novos credenciamentos.

4.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Será verificado se o interessado apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CREDENCIAMENTO
02.27.001/2026.

Nº

4.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros) até a conclusão da fase de habilitação.

4.10. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até 48 horas, para:

4.10.1 a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

4.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.10.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;

4.10.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

4.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.

4.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em **03 (três)** dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail: licitacao@cpsmbrejosanto.ce.gov.br).

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

Atualização: SET/2025
Página 7 | 24



(88) 9 8112 3236



<https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>



sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br



Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CRENCIAMENTO
02.27.001/2026.

Nº

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. As infrações e sanções administrativas obedecerão estritamente ao disposto nos Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: (e-mail: licitacao@cpsmbrejosanto.ce.gov.br).

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de **05 (cinco)** dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Atualização: SET/2025
Página 8 | 24



(88) 9 8112 3236



<https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>



sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br



Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CRENCIAMENTO
02.27.001/2026.

Nº

9.6. Os contratos decorrentes deste Credenciamento, por se referirem a serviços de saúde de natureza contínua para atendimento aos usuários do SUS, terão vigência inicial de **60 (sessenta) meses**.

9.7. A vigência mencionada no item anterior fica condicionada à existência de créditos orçamentários vinculados e à demonstração da vantajosidade da manutenção do credenciamento a cada exercício financeiro.

9.8. A Administração ou o Credenciado poderão rescindir o ajuste a qualquer tempo, sem ônus, mediante prévia notificação por escrito com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, visando garantir a continuidade da assistência à saúde e o planejamento da rede.

9.9. Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de **10 (dez) anos**, desde que haja previsão no edital e demonstração de vantajosidade, conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E FIXAÇÃO DO CORPO TÉCNICO

10.1. Visando a continuidade assistencial e a eficiência administrativa, a distribuição da carga horária será realizada por Escalas Mensais de Trabalho, priorizando a manutenção do mesmo profissional na unidade.

10.2. Critério de Permanência: Terá preferência na atribuição de escalas a empresa credenciada que indicar profissional com compromisso de permanência mínima de 12 (doze) meses.

10.3. Ranking de Desempenho e Assiduidade: Em caso de mais de um credenciado para a mesma especialidade, a ordem de preferência para a escolha das escalas observará:

I - Assiduidade: Credenciados que mantiveram o mesmo profissional nos últimos 6 meses sem faltas injustificadas;

II - Qualificação: Pontuação por títulos (Residência/Especialização) conforme tabelas deste Edital;

III - Proximidade Geográfica: Prioridade para profissionais residentes na microrregião de Brejo Santo para garantir a pontualidade.



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CRENCIAMENTO
02.27.001/2026.

Nº

11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES À ORDEM DE CONTRATAÇÃO

11.1. Transparência e Publicidade: A lista dos profissionais e serviços credenciados, bem como a informação sobre a distribuição das demandas e dos atendimentos realizados por cada credenciado, serão publicadas e atualizadas periodicamente no Portal Eletrônico do CPSMBS.

11.2. Recusa e Indisponibilidade: A recusa injustificada ou a indisponibilidade do credenciado a prestar o serviço no prazo ou nas condições exigidas pela convocação implicará a sua recolocação para o fim da fila da ordem rotativa, sendo convocado imediatamente o credenciado seguinte na lista.

11.3. Casos Excepcionais: Em situações comprovadas de urgência, emergência, calamidade pública ou risco iminente à vida, o Consórcio poderá convocar os credenciados aptos de forma discricionária e não sequencial, visando o atendimento imediato, devendo tal decisão ser formalmente justificada nos autos do processo.

12. REGRAS DE INTEGRAÇÃO E CONTROLE DE NOVOS CREDENCIADOS

12.1. Formalização da Adesão e Inclusão na Lista Mestra: A inclusão do novo interessado ocorrerá após a assinatura do contrato e publicação, condicionada à indicação formal do(s) profissional(is) que comporão a escala fixa, com seus respectivos registros e CNES atualizados.

12.2. Controle do Critério de Ordem Rotativa e Sequencial: O novo credenciado será inserido na Lista Mestra e passará a compor o cadastro de reserva para novas demandas ou substituições. A convocação para assumir escalas fixas respeitará a ordem de classificação técnica, ocorrendo apenas quando houver vacância de turno ou expansão dos serviços do Consórcio.

12.3. Controle do Critério de Pontuação Técnica: O Consórcio calculará a **pontuação técnica** do novo interessado (com base nos títulos, experiências e certificações apresentadas) imediatamente após a formalização da adesão. O Score obtido definirá a posição do novo credenciado no ranking de preferência. Havendo necessidade de nova contratação, o credenciado com maior pontuação técnica terá a primazia na escolha da escala, independentemente da antiguidade do seu credenciamento.

12.4. Controle do Critério Geográfico e Logístico: A localização é um critério de desempate analisado no momento da convocação.

13. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

13.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

13.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de **30 (trinta)** dias;

Atualização: SET/2025
Página 10 | 24



(88) 9 8112 3236



<https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>



sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br



Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CRENCIAMENTO
02.27.001/2026.

Nº

- 13.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 13.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 13.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.2 e 13.4.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO FLUXO DE INSCRIÇÕES

14.1. O presente Edital de Chamamento Público terá **vigência indeterminada**, permanecendo com inscrições abertas para novos interessados enquanto subsistir a necessidade do CPSMBS.

14.2. A Administração realizará janelas de análise documental a cada **15 (quinze) dias úteis**, conforme previsto neste Edital, para inclusão de novos credenciados na Lista Mestra.

14.3. O encerramento deste credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo por decisão motivada da Administração, mediante publicação oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantido o cumprimento dos contratos já assinados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br**.

15.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Atualização: SET/2025
Página 11 | 24



(88) 9 8112 3236



<https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>



sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br



Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CRENCIAMENTO
02.27.001/2026.

Nº

- 15.5.2. ANEXO II – Requerimento de intenção de se credenciar.
- 15.5.3. ANEXO III – Tabela de serviços.
- 15.5.4. ANEXO IV – Declarações unificadas.
- 15.5.5. ANEXO V – Tabela de títulos.
- 15.5.6. ANEXO VI - Minuta de Termo de Credenciamento.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO -
CPSMBS, 03 de março de 2026.

Helen Barros Miranda Lucena
Secretária Executiva do CPSMBS



Documento assinado digitalmente

HELEN BARROS MIRANDA LUCENA

Data: 03/03/2026 15:59:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CREDENCIAMENTO
02.27.001/2026.

Nº

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



(88) 9 8112 3236



<https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>



sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br



Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE

Atualização: SET/2025
Página 13 | 24



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CREDENCIAMENTO
02.27.001/2026.

Nº

APENDICE DO ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR



(88) 9 8112 3236



<https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>



sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br



Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE

Atualização: SET/2025
Página 14 | 24



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CRENCIAMENTO
02.27.001/2026.

Nº

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO Nº _____ / _____			
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:			
WHATSAPP:			
OPÇÕES SERVIÇOS			
01. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA	07. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROPEDIATRIA		
02. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA	08. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
03. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA	09. SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA		
04. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	10. SERVIÇOS DE MUSICOTERAPIA		
05. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MASTOLOGIA	11. SERVIÇOS DE PSICOLOGIA		
06. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA	12. SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL		
EQUIPE TÉCNICA (Vínculo e Estabilidade)			
Conforme o Termo de Referência, indique o profissional titular e os suplentes (Reserva Técnica): (opcional).			
Função	Nome Completo	Registro (CRM/CORE)	CPF
TITULAR			
RESERVA 1			
RESERVA 2			
REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO (CHECKLIST DO CANDIDATO)			
HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente; Contrato social ou estatuto.			
REGULARIDADE FISCAL: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista)			
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Prova de regularidade de inscrição válida, no Conselho de Classe respectivo da PESSOA JURÍDICA; Registro Obrigatório no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, atualizado; Comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa proponente seja através de cópia autenticada da CTPS ou de contrato com assinatura registrada em cartório ou assinatura digital ou declaração de que disporá de todos os profissionais propostos pela empresa; Comprovação de inscrição dos profissionais indicados pelo credenciante junto ao Conselho válidos;			





CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CREDENCIAMENTO
02.27.001/2026.

Nº

Plano de Trabalho e Escala: Apresentação de declaração de disponibilidade dos profissionais indicados, com compromisso de permanência mínima de 12 meses.

Alvará Sanitário: Cópia do Alvará Sanitário vigente da sede da empresa ou da unidade de prestação, compatível com as especialidades ofertadas.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Documentação Técnica dos Profissionais (Diploma, RQE/Especialidade e CRM).

Declarações unificadas

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E ESTABILIDADE

Declaro estar ciente de que a vigência contratual será de 60 meses.

Comprometo-me a manter o profissional TITULAR fixo na escala pelo prazo mínimo de 12 meses, salvo motivo de força maior.

Declaro ciência de que a classificação para as escalas seguirá a pontuação técnica e critério de desempate logístico (proximidade regional).

Declaro ciência que o pagamento mensal está condicionado ao preenchimento do Prontuário Eletrônico e regularidade no CNES e cumprimento das metas do contrato de programa.

Estou ciente de todo o conteúdo disposto no edital de CREDENCIAMENTO e seus anexos, especialmente no que concerne às suas etapas e prazos, e minha assinatura nesta Ficha de Inscrição implica na aceitação das condições citadas.

Brejo Santo/CE, ____ de ____ de 20____.

Assinatura candidato (a)





ANEXO III – TABELA DE SERVIÇOS.

ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E CARGA HORÁRIA DOS SERVIÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem realizados deverão seguir as especificações, conforme a tabela abaixo:

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS:

N	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL
01	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA	01	SERVIÇO	R\$
Especificação: Realizar consultas especializadas, anamnese e exame físico voltado para a identificação de doenças vasculares (como insuficiência venosa crônica, varizes, trombozes, aneurismas e pé diabético). Implementar planos terapêuticos para prevenção de complicações vasculares (úlceras e amputações) e realizar o manejo clínico de doenças circulatórias crônicas. Realizar curativos especializados, escleroterapia (conforme disponibilidade de insumos e previsão em tabela) e outros atos inerentes à especialidade em ambiente ambulatorial. Identificar casos com indicação cirúrgica de alta complexidade, emitindo laudos e relatórios detalhados para o sistema de regulação de cirurgias eletivas ou urgências. Manutenção obrigatória de prontuários atualizados, registrando detalhadamente: hipóteses diagnósticas, diagnósticos definitivos, prognósticos, prescrições terapêuticas e evoluções clínicas. Realizar contra referência para a Atenção Básica ou outras especialidades (como Endocrinologia e Cardiologia), garantindo a continuidade do cuidado. Registrar todas as intercorrências e atualizações de prontuário eletrônico ou físico nos prazos estipulados e conforme as normas do CRM. O profissional deve permanecer à disposição da unidade durante o período contratado, independentemente do número de pacientes atendidos, garantindo a cobertura do setor no horário contratado.			12h/semanal	R\$ 8.021,72
N	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL
02	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA	01	SERVIÇO	R\$
Especificação: Realização de avaliação pré-anestésica, administração de sedação/anestesia adequada ao procedimento de colonoscopia e monitoramento contínuo do paciente durante todo o exame. Acompanhamento do paciente até a completa recuperação dos reflexos e estabilização dos sinais vitais, garantindo a segurança na alta clínica imediata. Os serviços deverão ser executados de forma coordenada e síncrona com a agenda do médico endoscopista/proctologista responsável pela execução do exame, assegurando a otimização do fluxo de atendimentos da unidade. Preenchimento obrigatório e minucioso da Ficha Anestésica e do prontuário eletrônico ou físico do usuário. Registro de avaliações, diagnósticos, prognósticos, Inter consultas e quaisquer intercorrências observadas. Manutenção e atualização dos registros dentro dos prazos e padrões estipulados e conforme as normas do CFM. O profissional deve permanecer à disposição da unidade durante o período contratado, independentemente do número de pacientes atendidos, garantindo a cobertura do setor no horário contratado.			12h/semanal	R\$ 8.500,00
N	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL
03	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA	01	SERVIÇO	R\$
Especificação: Realizar consultas focadas em distúrbios hormonais, incluindo patologias da tireoide, hipófise, adrenais, gônadas e distúrbios do crescimento e desenvolvimento. Atuar prioritariamente no controle de Diabetes Mellitus (tipos 1 e 2), obesidade severa, dislipidemias e distúrbios do metabolismo ósseo (osteoporose/osteopenia). Orientar pacientes sobre mudanças no estilo de vida e autocuidado, fundamentais para a eficácia do tratamento endocrinológico e redução de complicações secundárias. Avaliar e estabilizar pacientes com descompensações endócrinas graves que necessitem de acompanhamento especializado contínuo. Registrar de forma clara e atualizada todas as consultas, diagnósticos (CID-10/11), prognósticos e esquemas terapêuticos (incluindo prescrição de medicamentos de alto custo ou excepcionais, quando couber). Emitir pareceres detalhados para os médicos da Estratégia Saúde da Família (ESF), orientando a continuidade do cuidado no nível primário após a estabilização do quadro especializado. Registrar todas as intercorrências e atualizações de prontuário eletrônico ou físico nos prazos estipulados respeitando o sigilo médico e as normas do Conselho Regional de Medicina (CRM). O profissional deve permanecer à disposição da unidade durante o período contratado, independentemente do número de pacientes atendidos, garantindo a cobertura do setor no horário contratado.			12h/semanal	R\$ 8.021,72
N	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL



04	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	02	SERVIÇO	R\$
Especificação: Realizar o acompanhamento pré-natal de alto risco, identificando e tratando patologias como pré-eclâmpsia, diabetes gestacional, restrição de crescimento intrauterino e outras comorbidades graves. Garantir o acolhimento humanizado, assegurando que a gestante seja acompanhada em toda a sua jornada, promovendo a vinculação entre o pré-natal e o momento do parto na unidade de referência. Realizar exames diagnósticos pertinentes à especialidade (como colposcopia ou avaliação fetal, se previstos), além de instituir terapêutica imediata para controle de riscos maternos e fetais. Trabalhar em conjunto com a equipe de enfermagem, serviço social e psicologia do Consórcio para garantir a integralidade do cuidado prevista no projeto estadual. Registrar compulsoriamente os dados nos prontuários e nos sistemas de monitoramento oficiais do Estado/Consórcio, garantindo a rastreabilidade da gestante. Documentar com precisão consultas, diagnósticos (CID), prognósticos, evoluções e Inter consultas. É obrigatória a atualização imediata das intercorrências para viabilizar a regulação de urgência, se necessário. Emitir relatórios para a Atenção Primária à Saúde (Municípios) orientando os cuidados compartilhados, conforme os protocolos do Projeto de Braços Abertos. Registrar todas as intercorrências e atualizações de prontuário eletrônico ou físico nos prazos estipulados, respeitando o sigilo médico e as normas do Conselho Regional de Medicina (CRM). O profissional deve permanecer à disposição da unidade durante o período contratado, independentemente do número de pacientes atendidos, garantindo a cobertura do setor no horário contratado.			12h/semanal	R\$ 8.021,72
N	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL
05	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MASTOLOGIA	01	SERVIÇO	R\$
Especificação: Realizar consultas para avaliação de alterações mamárias, aplicando conhecimentos de medicina preventiva e curativa para patologias benignas e malignas. Executar, de acordo com a indicação clínica e protocolos vigentes: PAAF (Punção Aspirativa por Agulha Fina): Coleta de material citológico de nódulos ou cistos. Core Biopsy (Biópsia por Agulha Grossa): Fragmentação tecidual para estudo histopatológico, garantindo a precisão no diagnóstico oncológico. Realizar procedimentos cirúrgicos de pequeno porte em regime laboratorial/ambulatorial inerentes à especialidade. Atuar no rastreamento do câncer de mama e, em casos confirmados, realizar o correto encaminhamento/referenciamento para a rede de alta complexidade (CACON/UNACON), conforme as diretrizes do Ministério da Saúde. Registro obrigatório e imediato de todas as consultas, hipóteses diagnósticas (classificação BI-RADS, quando aplicável), condutas terapêuticas e evoluções no sistema informatizado do Consórcio. Emitir laudos detalhados dos procedimentos invasivos realizados, garantindo que o material coletado seja encaminhado adequadamente para análise anatomopatológica. Registrar todas as intercorrências e atualizações de prontuário eletrônico ou físico nos prazos estipulados, respeitando o sigilo médico e as normas do Conselho Regional de Medicina (CRM). O profissional deve permanecer à disposição da unidade durante o período contratado, independentemente do número de pacientes atendidos, garantindo a cobertura do setor no horário contratado.			12h/semanal	R\$ 8.021,72
N	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL
06	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA	01	SERVIÇO	R\$
Especificação: Realizar consultas e atendimentos neurológicos em crianças, jovens, adultos e idosos, com foco no diagnóstico de deficiências intelectuais, físicas e sensoriais, visando a elaboração do Plano Terapêutico Singular (PTS). Prescrever tratamentos para disfunções do sistema nervoso central e periférico, além de patologias do sistema muscular, utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica. Responsabilizar-se pela emissão de laudos de exames de Eletroencefalograma (EEG), garantindo a interpretação técnica rigorosa para apoio ao diagnóstico clínico. Participar de equipes interdisciplinares, realizando discussões de casos de forma coletiva, reuniões de avaliação global e Inter consultas. O trabalho deve ser adaptado às necessidades de cada paciente, podendo ocorrer de forma individual ou em grupos terapêuticos. Registro obrigatório de todas as informações em prontuário eletrônico, incluindo conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade, meios de tratamento e orientações terapêuticas. Elaborar laudos médicos fundamentados, inclusive para fins de concessão de benefícios, regulação de órteses e próteses (OPM) ou encaminhamentos para alta complexidade. Discutir o diagnóstico e o prognóstico com usuários e responsáveis, promovendo o acolhimento e a compreensão do processo de reabilitação. Registrar todas as intercorrências e atualizações de prontuário eletrônico ou físico nos prazos estipulados, respeitando o sigilo médico e as normas do Conselho Regional de Medicina (CRM). O profissional deve permanecer à disposição da unidade durante o período contratado, independentemente do número de pacientes atendidos, garantindo a cobertura do setor no horário contratado.			12h/semanal	R\$ 8.021,72
N	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL





CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CREDENCIAMENTO
02.27.001/2026.

Nº

07	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROPEDIATRIA	01	SERVIÇO	R\$
Especificação: Realizar consultas especializadas em crianças e adolescentes para identificação precoce de transtornos do desenvolvimento, como TEA (Autismo), TDAH, síndromes genéticas, epilepsias refratárias e paralisia cerebral. Atuar como referência técnica na elaboração do PTS, definindo, junto à equipe multiprofissional (fisioterapia, fonoaudiologia, TO e psicologia), as metas de reabilitação e as prioridades terapêuticas. Realizar e solicitar exames neurológicos específicos. Emissão de laudos de Eletroencefalograma (EEG) pediátrico, com interpretação adequada às diferentes etapas do desenvolvimento cortical infantil. Realizar a prescrição e o ajuste de medicações controladas, monitorando efeitos colaterais e a evolução clínica do paciente no ambiente escolar e familiar. Participar de reuniões de equipe, discussão de casos clínicos complexos e Inter consultas, promovendo a integração entre os profissionais do CER III. Manutenção rigorosa de prontuários eletrônicos, detalhando marcos do desenvolvimento, conclusões diagnósticas e orientações terapêuticas para cada caso. Elaboração de laudos médicos fundamentados para fins de BPC (Benefício de Prestação Continuada), emissão de CIPTEA (Carteira do Autista) e relatórios para adaptação escolar. Realizar o processo de devolutiva diagnóstica às famílias de forma humanizada, orientando sobre prognósticos e as etapas do processo de reabilitação. Atendimentos individuais ou em grupos de orientação (grupos de pais), adaptando a linguagem e as abordagens às necessidades da criança e de seus responsáveis. Registrar todas as intercorrências e atualizações de prontuário eletrônico ou físico nos prazos estipulados, respeitando o sigilo médico e as normas do Conselho Regional de Medicina (CRM). O profissional deve permanecer à disposição da unidade durante o período contratado, independentemente do número de pacientes atendidos, garantindo a cobertura do setor no horário contratado.			12h/semanal	R\$ 8.021,72

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL:

N	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL
01	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	SERVIÇO	R\$
Especificação: Planejar, coordenar e executar atividades físicas, recreativas e esportivas adaptadas, visando a promoção da saúde e a melhoria da condição física e motora dos usuários com necessidades de reabilitação física e neurológica. Desenvolver programas de exercícios que auxiliem na autonomia funcional, equilíbrio e coordenação motora; aplicar atividades de psicomotricidade; trabalhar a inclusão social por meio do esporte adaptado; monitorar a evolução do condicionamento físico relacionado à patologia do usuário e integrar o trabalho de fortalecimento com a fisioterapia. Atendimentos individuais ou em grupos, adaptando a linguagem e as abordagens às necessidades da criança e de seus responsáveis. Realizar outras atividades pertinentes ao serviço, seguindo as orientações da gestão. Registrar todas as intercorrências e atualizações de prontuário eletrônico ou físico nos prazos estipulados, respeitando o sigilo profissional e as normas do Conselho de classe. O profissional deve permanecer à disposição da unidade durante o período contratado, independentemente do número de pacientes atendidos, garantindo a cobertura do setor no horário contratado.			40h/semanal	R\$ 2.234,00
N	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL
02	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA	04	SERVIÇO	R\$
Especificação: Realizar avaliação e intervenção terapêutica ocupacional para favorecer o desempenho ocupacional nas áreas de autocuidado, produtividade e lazer. Prescrever, confeccionar e treinar o uso de Tecnologia Assistiva e adaptações para Atividades de Vida Diária (AVDs); realizar treino de integração sensorial; atuar na reabilitação cognitiva e motora visando a máxima independência do usuário; adaptar ambientes domésticos e escolares; participar da indicação e adaptação de cadeiras de rodas e outras OPMS, quando necessário. Atendimentos individuais ou em grupos, adaptando a linguagem e as abordagens às necessidades da criança e de seus responsáveis. Realizar outras atividades pertinentes ao serviço, seguindo as orientações da gestão. Registrar todas as intercorrências e atualizações de prontuário eletrônico ou físico nos prazos estipulados respeitando o sigilo profissional e as normas do Conselho de classe. O profissional deve permanecer à disposição da unidade durante o período contratado, independentemente do número de pacientes atendidos, garantindo a cobertura do setor no horário contratado.			30h/semanal	R\$ 4.800,00
N	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL
03	SERVIÇOS DE MUSICOTERAPIA	01	SERVIÇO	R\$

Atualização: SET/2025
Página 19 | 24



(88) 9 8112 3236



<https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>



sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br



Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CREDENCIAMENTO
02.27.001/2026.

Nº

Especificação: (Foco em Estimulação Neurocognitiva). Utilizar a música e seus elementos (som, ritmo, melodia e harmonia) para facilitar e promover a comunicação, relação, aprendizado, mobilização e expressão, visando atender necessidades físicas, emocionais, mentais e sociais. Aplicar técnicas musicoterapêuticas para estimulação sensorio-motora e cognitiva em pacientes com atrasos no desenvolvimento ou sequelas neurológicas; utilizar a experiência musical como ferramenta de socialização e redução de comportamentos estereotipados (comum no TEA); atuar de forma conjunta com a psicologia e fonoaudiologia na regulação emocional e comunicação do usuário. Atendimentos individuais ou em grupos, adaptando a linguagem e as abordagens às necessidades da criança e de seus responsáveis. Realizar outras atividades pertinentes ao serviço, seguindo as orientações da gestão. Registrar todas as intercorrências e atualizações de prontuário eletrônico ou físico nos prazos estipulados, respeitando o sigilo profissional e as normas do Conselho de classe. O profissional deve permanecer à disposição da unidade durante o período contratado, independentemente do número de pacientes atendidos, garantindo a cobertura do setor no horário contratado.			40h/semanal	R\$ 2.234,00
N	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL
04	SERVIÇOS DE PSICOLOGIA	05	SERVIÇO	R\$
Especificação: Realizar avaliação psicológica, psicodiagnóstico e intervenção terapêutica individual ou em grupo; oferecer suporte psicossocial aos usuários e seus familiares. Atuar no manejo comportamental (especialmente em casos de TEA e deficiência intelectual); aplicar testes psicológicos e escalas de desenvolvimento; realizar o acolhimento e suporte familiar no momento do diagnóstico (luto do filho ideal); mediar conflitos e promover a adesão ao tratamento de reabilitação; realizar intervenções interdisciplinares para desenvolvimento de habilidades sociais. Atendimentos individuais ou em grupos, adaptando a linguagem e as abordagens às necessidades da criança e de seus responsáveis. Realizar outras atividades pertinentes ao serviço, seguindo as orientações da gestão. Registrar todas as intercorrências e atualizações de prontuário eletrônico ou físico nos prazos estipulados, respeitando o sigilo profissional e as normas do Conselho de classe. O profissional deve permanecer à disposição da unidade durante o período contratado, independentemente do número de pacientes atendidos, garantindo a cobertura do setor no horário contratado.			40h/semanal	R\$ 4.500,00
N	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL
05	SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL	04	SERVIÇO	R\$
Especificação: Realizar avaliação e intervenção terapêutica ocupacional para favorecer o desempenho ocupacional nas áreas de autocuidado, produtividade e lazer. Prescrever, confeccionar e treinar o uso de Tecnologia Assistiva e adaptações para Atividades de Vida Diária (AVDs); realizar treino de integração sensorial; atuar na reabilitação cognitiva e motora visando a máxima independência do usuário; adaptar ambientes domésticos e escolares; participar da indicação e adaptação de cadeiras de rodas e outras OPMs. Atendimentos individuais ou em grupos, adaptando a linguagem e as abordagens às necessidades da criança e de seus responsáveis. Realizar outras atividades pertinentes ao serviço, seguindo as orientações da gestão. Registrar todas as intercorrências e atualizações de prontuário eletrônico ou físico nos prazos estipulados, respeitando o sigilo profissional e as normas do Conselho de classe. O profissional deve permanecer à disposição da unidade durante o período contratado, independentemente do número de pacientes atendidos, garantindo a cobertura do setor no horário contratado.			30h/semanal	R\$ 5.500,00

Padrão Comum de Registro e Documentação (Para todos os profissionais acima):

- Prontuário e PTS: Registro obrigatório e atualizado em prontuário eletrônico de todas as evoluções, metas alcançadas e alterações no Plano Terapêutico Singular.
- Relatórios: Elaboração de relatórios técnicos fundamentados para fins escolares, judiciais ou previdenciários (INSS), dentro dos prazos da Instituição.
- Reuniões de Equipe: Participação compulsória em reuniões de discussão de casos e planejamento interdisciplinar.

Atualização: SET/2025
Página 20 | 24



(88) 9 8112 3236



<https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>



sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br



Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



ANEXO IV – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À Comissão Especial de Credenciamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo – CPSMBS.

CRENCIAMENTO Nº /

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem, para fins de habilitação no presente Chamamento Público, DECLARAR, sob as penas da lei:

Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa (federal, estadual ou municipal), bem como não se encontra impedida de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Que, até a presente data, não há superveniência de fato impeditivo à sua habilitação, nos termos do art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do processo de credenciamento.

Compromete-se, ainda, a comunicar imediatamente à Comissão de Credenciamento, caso venha a ocorrer qualquer fato impeditivo superveniente.

Que cumpre integralmente o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem qualquer menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, conforme determina a legislação vigente.

Que tomou pleno conhecimento de todo o conteúdo do Edital de Credenciamento e de seus anexos, bem como de todas as condições técnicas, jurídicas e administrativas exigidas para a participação no presente certame, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, caso venha a ser credenciada. Declara, ainda, que se responsabiliza integralmente pela exatidão das informações e dos documentos apresentados, assumindo todos os encargos decorrentes de sua proposta, caso seja convocada para formalização da contratação.

Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que atue na fase de planejamento, julgamento, homologação, gestão ou fiscalização do credenciamento em questão, nem com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer desses agentes, conforme previsto no art. 9º, III, da Lei nº 14.133/2021.

Que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, pela prática de exploração de trabalho infantil, pela submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou por contratação de adolescentes em desacordo com as disposições da legislação trabalhista vigente. Declara, ainda, que cumpre integralmente a legislação nacional referente à proteção do trabalho e aos direitos fundamentais dos trabalhadores, em conformidade com os princípios constitucionais e as normas infralegais aplicáveis.

Que a proposta econômica apresentada contempla integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes da execução dos serviços credenciados, conforme assegurado na Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nas convenções coletivas de trabalho vigentes e demais normas correlatas aplicáveis. Declara, ainda, estar ciente de que a omissão ou insuficiência desses encargos poderá acarretar a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente, especialmente o art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente para que surta os efeitos legais.

[Cidade], ____ de ____ de ____.

[Nome do responsável legal]

[Cargo]

[Telefone/e-mail de contato]

CPF nº [xxxxxx] / RG nº [xxxxxx]





ANEXO V – DA TABELA DE TÍTULOS

DA TABELA DE TÍTULOS.

A prova de títulos será realizada com base na TABELA abaixo, com limite máximo de 100 Pontos:

Título - MÉDICOS	Pontos	Limite máximo de títulos	Pontuação máxima
Certificado de residência médica, devidamente registrado no CRM e/ou no conselho de classe competente.	30 pontos	1 título	30 pontos
Título de Especialista registrado no Conselho Regional de Medicina (RQE-CREMEC) e/ou no Conselho de classe competente.	20 pontos	1 título	20 pontos
Certificado de Doutorado (concluído) na área pretendida, devidamente reconhecida pelo MEC.	10 pontos	1 título	10 pontos
Certificado de mestrado (concluído) na área pretendida, devidamente reconhecida pelo MEC.	05 pontos	1 título	05 pontos
Certificado de pós-graduação ou MBA (concluído), na área pretendida, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecida pelo MEC.	05 pontos	1 títulos	05 pontos
Experiência prática comprovada na área nos últimos 5 anos (04 pontos por ano).	04 pontos	5 anos	20 pontos
Cursos de capacitação e atualização na área de atuação, nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos	5 títulos	10 pontos
Total Máximo de Pontos Possíveis			100 pontos

REABILITAÇÃO AUDITIVA - REABILITAÇÃO FÍSICA - REABILITAÇÃO INTELECTUAL

Título – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	Pontos	Limite máximo de títulos	Pontuação máxima
Título de Especialista registrado no Conselho de classe competente.	20 pontos	1 título	20 pontos
Certificado de Doutorado (concluído) na área pretendida, devidamente reconhecida pelo MEC.	10 pontos	1 título	10 pontos
Certificado de mestrado (concluído) na área pretendida, devidamente reconhecida pelo MEC.	05 pontos	1 título	05 pontos
Certificado de pós-graduação ou MBA (concluído), na área pretendida, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecida pelo MEC.	05 pontos	2 títulos	10 pontos
Experiência prática comprovada na área pretendida nos últimos 5 anos (4 pontos por ano).	05 pontos	4 anos	20 pontos
Cursos de capacitação e atualização na área de atuação, voltada para área neurodivergente, nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos	5 títulos	25 pontos
Cursos de capacitação e atualização geral, nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos	5 títulos	10 pontos
Total Máximo de Pontos Possíveis			100 pontos





CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CRENCIAMENTO
02.27.001/2026.

Nº

ANEXO VI – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/202X

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CONTRATADA: [NOME DA CLÍNICA/EMPRESA]

FUNDAMENTO: Art. 79, I e Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 24 da Lei nº 8.080/1990.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde especializada para atender às necessidades das unidades vinculadas ao CPSMBS, conforme as especificações do Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público nº [XX/202X].

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E CONTINUIDADE

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, fundamentado no Art. 106 da Lei nº 14.133/2021 por se tratar de serviço assistencial contínuo.

2.2. A manutenção do vínculo contratual está condicionada à existência de dotação orçamentária anual e ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EQUIPE TÉCNICA E ESTABILIDADE

3.1. A CONTRATADA compromete-se a manter o Profissional Titular indicado no ato da habilitação por um período mínimo de 12 (doze) meses, visando garantir o vínculo terapêutico e a continuidade assistencial dos pacientes.

3.2. Fica homologada, neste ato, a Reserva Técnica composta pelos profissionais:

- Suplente 1: [Nome / CRM ou Conselho]
- Suplente 2: [Nome / CRM ou Conselho]

3.3. Toda e qualquer substituição fora da reserva técnica homologada deverá ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de sanções administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Os serviços serão executados conforme a demanda da rede e a escala mensal fornecida pela Direção da Unidade.

4.2. O pagamento será efetuado por produção efetivamente realizada, mediante conferência do nome do profissional na Lista Mestra de Credenciados e a verificação do preenchimento obrigatório do Prontuário Eletrônico.





CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

CRENCIAMENTO
02.27.001/2026.

Nº

4.3. O valor do serviço seguirá estritamente a Tabela de Preços vigente do CPSMBS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E LOGÍSTICA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir a pontualidade rígida de seus profissionais, zelando pelo cumprimento integral da carga horária, ciente de que atrasos impactam o transporte sanitário intermunicipal da microrregião.

5.2. Manter atualizados durante todo o contrato o CNES e o Alvará Sanitário da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pelo descumprimento das cláusulas deste Termo, a Contratante poderá aplicar:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória ou compensatória (conforme item 16 do Edital);
- c) Descredenciamento com perda de posição no Ranking;
- d) Impedimento de licitar.

6.2. A rotatividade injustificada da equipe técnica será considerada falha na execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

7.1. A CONTRATADA declara ciência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), obrigando-se a tratar com sigilo absoluto todos os dados sensíveis dos pacientes acessados durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. O contrato poderá ser extinto por decurso de prazo, amigavelmente (com aviso de 60 dias) ou unilateralmente pela Administração por descumprimento técnico ou desinteresse público.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo Santo/CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Brejo Santo - CE, [Data].

CPSMBS (Contratante)

CONTRATADA (Representante Legal)

